



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2014.

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica
Data: 08/10/14 *Almeida*

Dispõe sobre a doação de área para a sociedade empresarial **ANIDROL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, e dá outras providências.



Protocolo: 0002047/2014
07/07/2014 - 11:11:12

PLC Projeto de Lei Complementar 4/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A SOCIEDADE EMPRESARIAL ANIDROL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, pela modalidade “*ad corpus*”, à sociedade empresarial **ANIDROL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, uma gleba de terra com área da Quadra “B”, lote 03, do Loteamento Industrial Água Preta, perfazendo uma área de 15.548,73m² (quinze mil e quinhentos e quarenta e oito metros e setenta e três decímetros quadrados), conforme descrições a seguir:

“Lote nº 03 - Mede de frente para a Avenida 01, 99,75m, em linha reta; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha, mede 148,13m, confrontando com o Lote 04, com ângulo interno de 90°00'00””; do lado esquerdo mede 166,27m, confrontando com os lotes 01 e 02, com ângulo interno de 90°00'00””, e nos fundos mede em linhas quebradas 10,72m, com ângulo interno de 77°39'29””, 70,42m com ângulo interno de 180°15'42”” e 20,45m com ângulo interno de 188°58'47””, confrontando com área de preservação permanente, encerrando a área de 15.548,73m² (quinze mil e quinhentos e quarenta e oito metros e setenta e três decímetros quadrados)”.

Parágrafo único. As áreas de terreno descritas no *caput* serão doadas com o objetivo único de implantação das instalações da **ANIDROL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS**.

Art. 2º. A Empresa donatária obriga-se a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, a partir posse do imóvel, e a concluir a instalação no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de obras, sob pena de assim não procedendo, reverter



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único: A área a ser construída será de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), conforme cronograma apresentado.

Art.3º. Interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, reverterá a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

Art.4º. Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013. e seus respectivos regulamentos.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 27 de junho de 2014.



Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 063 / 2014

Dispõe sobre a doação de área para a sociedade empresarial **ANIDROL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a doação de área para a sociedade empresarial **ANIDROL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, e dá outras providências.

Insta esclarecer que o Município optou pela presente doação utilizando-se da modalidade “ad corpus”, uma vez que a referida área doada é objeto de ação judicial de retificação de área do Loteamento Água Preta. Assim, sendo efetuada a doação pela modalidade “ad corpus”, fica claro que doação se deu como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões, podendo ao término do processo judicial ser revista e retificada. (Processo nº 0000325.08.2009.4.03.6121 1ª Vara – Justiça Federal)

A área total a ser construída pela **ANIDROL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** será de 8.000m² realizada fases, conforme proposta apresentada, sendo o faturamento estimado para os primeiros 5 (cinco) anos de atividade da empresa de R\$ 9.906.400,00 (nove milhões e novecentos e seis mil e quatrocentos reais) anuais e o valor do investimento de R\$ 4.953.270,76 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e três mil e duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

O ramo de atividade da sociedade empresarial donatária é indústria farmoquímica e reagentes para laboratórios; sendo prevista a geração de 80 (oitenta) empregos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

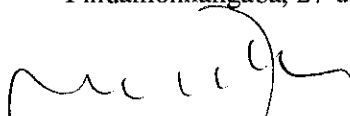
A empresa se compromete a atender as exigências da participação comunitária no valor acima de 70 UFMP's (anual).

Assim é que, recebendo a devida autorização legislativa, estaremos permitindo que a empresa possa concretizar a indústria em nosso Município, objetivando o desenvolvimento econômico.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 27 de junho de 2014.



Vito Ardito Lenário
Prefeito Municipal